

## Guia de navegação do curso e Introdução

Seja bem vindo ao Curso de Implantação do Processo Eletrônico Nacional (PEN)

O curso tem como objetivo demonstrar a utilização do sistema SIPAC, módulo Protocolo, para criação e tramitação de processos eletrônicos no âmbito do IFPA

Período: 27/11 a 29/11 de 2018

Carga Horária do Curso: 20h

Modalidade: EAD com Tutoria

Metodologia: A ambientação na plataforma AVA/CTEAD é pessoal e imprescindível. Aproveite isso, pois o tempo é curto. Você tem tempo livre para ler cada módulo na íntegra e ver seus vídeos, porém atente para a realização de 17 questões do tipo Verdadeiro(V) ou Falso(F) para conclusão do curso e consequente obtenção do certificado. É necessário o acerto de 60% das questões para obtenção da aprovação.

Na introdução, leia o Decreto 8539/2015 e Portaria Interministerial nº 1.677 de 2015. Esses dispositivos legais regulamentam o processo eletrônico no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica, no caso do IFPA, e fundacional.

Basicamente, os requisitos e procedimentos para criação e tramitação de processos eletrônicos no IFPA são os seguintes:

Antes de gerar o processo eletrônico no sistema SIPAC, é necessário que os documentos físicos, como requerimentos do servidor, sejam previamente digitalizados no formato PDF específico, para que o processo eletrônico seja arquivado posteriormente na pasta funcional digital do servidor, sistema este chamado Assentamento Funcional Digital – AFD SIGEPE, utilizado pela área de gestão de pessoas. **A digitalização deverá ser realizada no formato Portable Document Format - PDF/A, pesquisável, em tons de cinza, com resolução de 300 dpi, escala 1x1, contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR) e compactação sem perdas.**

Na autuação de processos oriundos de outros órgãos, é necessário o cadastro no SIPAC no formato de processo externo, informando o número NUP (Número Único de Protocolo) para facilitar a localização posterior.

Após o processo ser gerado eletronicamente, as peças processuais (folhas) são inseridas digitalmente do decorrer da tramitação pelos setores envolvidos, sem a necessidade de impressão de qualquer papel.

Há também o Memorando Eletrônico, o qual é tratado no Módulo I. O Memorando Eletrônico assinado digitalmente pode ser enviado a vários destinatários e tem validade de um Memorando Físico Impresso, nos termos do Art. 10 do Decreto 8529/2015: “Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º são considerados originais para todos os efeitos legais”.

Desejamos sucesso neste curso.

Equipe Tutoria